

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. – ELETROCAR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/26 - PREGÃO ELETRÔNICO

RITO LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ELETROCAR (RILC) E APLICAÇÃO
SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133; COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

LICITAÇÃO Nº:	016/26		
MODALIDADE / MODO DE DISPUTA:	Pregão Eletrônico / Modo Aberto		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Aquisição de Medidores de Energia Elétrica, com cota reservada para ME/EPP		
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)		
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	A partir de 13/10/2026, às 9h00, até o dia 29/10/2026, às 8h59min		
ABERTURA DA SESSÃO:	29/10/2026 – 09h00		
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:	29/10/2026 – 09h10min		
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF		
VALOR MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES, APLICADO TANTO PARA COBRIR A MELHOR OFERTA QUANTO PARA LANCES INTERMEDIÁRIOS:	<table><tr><td>INTERVALO MÍNIMO DE LANCES PARA CADA ITEM</td></tr><tr><td>R\$ 0,10</td></tr></table>	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES PARA CADA ITEM	R\$ 0,10
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES PARA CADA ITEM			
R\$ 0,10			

PREÂMBULO

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S.A. – ELETROCAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.446.034/0001-55, com sede administrativa na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho/RS, representada pela forma estatutária, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, destinada à aquisição de **MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA** com cota reservada para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (notadamente os artigos 226 a 239 – Capítulo IX, Do Pregão na forma Eletrônica), pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, de forma supletiva e compatível, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão pública será conduzida pela pregoeira, auxiliada pela respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2164, de 06/05/2026, cabendo-lhe coordenar a sessão, conduzir a etapa de lances, examinar a aceitabilidade das propostas, negociar, decidir sobre a habilitação, receber e apreciar recursos e adjudicar o objeto quando não houver recurso e, à autoridade competente decidir os recursos e homologar o resultado (artigo 229 do regulamento).

A sessão pública será realizada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

É de responsabilidade exclusiva do interessado o acompanhamento periódico de eventuais aditamentos, retificações e esclarecimentos divulgados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial (www.eletrocar.com.br, no link “Licitações”). Recomenda-se a consulta prévia a esses canais antes da formulação e envio da proposta.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de **MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA** para atendimento das necessidades operacionais da ELETROCAR, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhados no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

1.1.1 A licitação contará com cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas. A quantidade restante será destinada à ampla concorrência, em conformidade com o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com o art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da ELETROCAR.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DA RESERVA DE COTA

2.1 Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, bem como o produtor rural pessoa física/empresário individual nas hipóteses do art. 3º da LC nº 123/2006) o tratamento diferenciado e favorecido dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na seguinte conformidade:

2.1.1 ITENS EXCLUSIVOS – os itens cujo valor total estimado pela Administração seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se à participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006), cuja indicação de exclusividade constará parametrizada diretamente no sistema eletrônico e no Termo de Referência, sem prejuízo do sigilo do orçamento estimado;

2.1.2 COTA RESERVADA – para os itens cujo valor total estimado pela Administração seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reservar-se-á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para contratação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, permanecendo os 75% (setenta e cinco por cento) restantes destinados à ampla concorrência (art. 48, III, da LC nº 123/2006), sendo tal divisão identificada no sistema, mantido o sigilo do valor estimado;

2.1.3 os itens da cota reservada e os itens exclusivos serão identificados como itens autônomos no sistema, com a marcação própria da plataforma, na forma do Termo de Referência (Coluna A – cota principal/ampla; Coluna B – cota reservada; Coluna C – itens exclusivos).

2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, ou sendo todos os licitantes nela desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá, observada a ordem de classificação e desde que mantidas as condições e aceitabilidade, adjudicar a cota reservada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar preço igual ou inferior ao preço adjudicado para o item correspondente da cota principal, respeitado o limite do orçamento estimado.

2.2.1. A convocação para eventual assunção da cota reservada será registrada no sistema, com indicação do item, da quantidade e do preço aplicável, assegurada a observância da ordem de classificação.

2.3. Caso a mesma licitante seja vencedora da cota principal e da cota reservada de um mesmo item, desde que aceite pela licitante, a contratação das duas cotas poderá ser feita pelo menor preço unitário por ela ofertado para o item, desde que esse preço seja aceitável para a Administração e não ultrapasse o orçamento estimado.

2.3.1. A aplicação do menor preço unitário deverá ser refletida no resultado do certame e no instrumento de contratação, preservadas as quantidades correspondentes a cada cota.

2.4 Aplicar-se-á, ainda, o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 233, §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

2.5 A fruição dos benefícios depende de declaração do próprio licitante, em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparada, sob pena das sanções cabíveis. A falsidade da declaração caracteriza comportamento inidôneo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA COTA RESERVADA ME/EPP

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma do item 4 deste Edital.

3.2 Para os itens exclusivos e para a cota reservada (Colunas B e C do Termo de Referência) somente poderão apresentar proposta as ME, EPP e equiparadas, sem prejuízo de sua participação na cota principal (Coluna A do Termo de Referência).

3.3. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADAS, direta ou indiretamente, as empresas que se enquadrem em qualquer das vedações do Art. 7º do RILC da ELETROCAR, em especial:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;
- b) Suspensa pela ELETROCAR ou impedida de licitar e contratar com esta;
- c) Declarada inidônea pela União, Estados, Distrito Federal ou Município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio — ou cujo administrador seja sócio — de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, bem como aquela que tenha, em seu quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa nessa condição;
- e) Que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência judicialmente decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial que apresente plano de recuperação acolhido judicialmente;
- f) Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- g) Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto;
- h) Que, para os itens em que exigido, não se qualifique como ME/EPP ou equiparada, ou que incida nas vedações do art. 3º, §4º, da LC nº 123/2006;
- i) enquadrada nas demais vedações do Regulamento Interno e da legislação aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação e dar-se-á pela obtenção de login e senha pessoais e intransferíveis junto à plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e a guarda das credenciais (arts. 227 e 228 do Regulamento).

4.2 O credenciamento junto ao provedor implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados sob a sua senha, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações no sistema.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à ELETROCAR nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4 Eventuais custos de credenciamento perante o provedor correrão por conta do licitante, sem qualquer ônus para a ELETROCAR (art. 227, §1º, do Regulamento).

4.5 Em caso de indisponibilidade técnica comprovada da plataforma, a sessão será suspensa e reagendada, com nova divulgação, preservados os atos já praticados (art. 227, §2º, do Regulamento).

4.5.1 A ELETROCAR não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta e os respectivos documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e hora estabelecidas para a abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (art. 230 e art. 232 do Regulamento).

5.2 As propostas serão registradas exclusivamente no sistema, com os valores e informações exigidos, vedada, até o encerramento da etapa de lances, qualquer identificação do licitante que permita o reconhecimento de sua autoria (art. 232 do Regulamento).

5.3 O envio da proposta e dos documentos importa aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital, bem como declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às especificações do Termo de Referência.

5.4 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5 Não será admitida a participação de retardatário após o encerramento do prazo de recebimento das propostas fixado no preâmbulo.

5.6. A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

5.7. No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência/Especificações Técnicas e seus anexos;

5.8. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas etapas.

5.9 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, constante no site Portal de Compras Públicas (PCP).

5.10 Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida neste edital, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

5.10.1. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

b) O valor final mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

5.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14. Ao licitante vencedor, após a fase de lances, a pregoeira irá solicitar o envio de **PROPOSTA COMERCIAL EQUALIZADA** com VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS dos itens nos moldes do anexo II deste edital, bem como a documentação referente a habilitação, e caso necessário, documentação complementar, a qual deverá ser enviada no campo próprio do sistema.

5.15. O licitante vencedor terá o prazo **de até 02 (duas) horas**, contados da solicitação da pregoeira no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), para o envio da proposta financeira equalizada/ajustada **ao último lance ofertado após a negociação prevista neste edital**, (conforme modelo do anexo II ao edital), dos documentos de habilitação, e se necessário, dos documentos complementares.

5.16. A prorrogação do prazo de 02 (duas) horas poderá ocorrer nas seguintes situações: I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação da sua conformidade.

6. DO PREENCHIMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema Eletrônico no mínimo dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos — inclusive, mas não se limitando a: frete (com estrita observância à legislação de transporte de cargas perigosas), despesas com ensaio conforme previsto na cláusula quinta da minuta do contrato, seguro, logística de descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não mencionadas explicitamente, mas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência;

6.1.4 Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que, após a fase de lances e negociação, permanecerem acima do orçamento estimado (art. 71 e seguintes do Regulamento; art. 56 da Lei nº 13.303/2016).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública na plataforma, verificando a conformidade formal das propostas registradas com as exigências do Edital e desclassificando, motivadamente, as que estiverem em desacordo.

7.2 Classificadas as propostas, terá início a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do horário e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor (art. 232 e art. 233 do Regulamento).

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao seu último lance registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance da sessão.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO - os lances serão apresentados de forma pública e sucessiva, com prorrogações automáticas, na forma definida pela plataforma.

7.5 Os lances públicos e sucessivos deverão respeitar um intervalo mínimo de diferença em relação ao lance imediatamente anterior:

7.5.1 Os lances deverão observar **intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,10 (dez centavos)** aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

7.5.2. O intervalo será aplicado por item, considerando a unidade de disputa e o critério de julgamento configurados no sistema.

7.6 Poderão ser admitidos lances intermediários e, havendo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o lance subsequente, o reinício da disputa para a definição das demais colocações, em conformidade com o disposto no art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

7.7 Havendo lances iguais na abertura, prevalecerá, para ordenação, aquele registrado em primeiro lugar; persistindo o empate de propostas iniciais, será realizado sorteio pelo sistema para definição da ordem de oferta dos lances (art. 70 do Regulamento).

7.8 DO EMPATE FICTO ME/EPP – encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento de empate ficto às ME/EPP e equiparadas, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006:

7.8.1 consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não for de ME/EPP;

7.8.2 ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo assinalado pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.8.3 não exercida a preferência, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que se enquadrem no intervalo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9 A desistência de lance já ofertado sujeita o licitante às penalidades previstas neste Edital e no art. 191 do Regulamento.

7.10 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas segundo o critério de julgamento adotado.

8. DO JULGAMENTO, DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira procederá à verificação da efetividade da proposta ou do lance mais bem classificado, promovendo a desclassificação daquela que: contenha vício insanável; descumpra especificação técnica do Edital; apresente preço manifestamente inexequível; permaneça acima do orçamento estimado após a negociação; ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido (art. 232 e seguintes do Regulamento).

8.2 Confirmada a efetividade do melhor lance ou proposta, a pregoeira negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, negociação essa que poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o preço do primeiro, mesmo após negociar, permanecer acima do orçamento estimado (art. 235 do Regulamento; art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 Encerrada a negociação, a pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, por meio do sistema, a proposta ajustada ao último lance e ao valor negociado, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da convocação, acompanhada, quando cabível, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

8.4.1. O prazo poderá ser prorrogado pela pregoeira, mediante justificativa apresentada pelo licitante antes de seu término e aceita pela Administração.

8.4.2. A proposta ajustada deverá manter as especificações e condições ofertadas, identificar os itens e as cotas correspondentes e apresentar os preços unitários e totais compatíveis com os valores registrados no sistema.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Aceita a proposta, proceder-se-á à habilitação do licitante mais bem classificado, mediante exame dos documentos exigidos neste Edital, facultada a verificação por sistemas oficiais e certidões eletrônicas, admitido o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta, vedada a inclusão posterior de documento que devesse constar originariamente (art. 236 do Regulamento).

9.2 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC. O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.4.2, desde que compatível com o objeto desta licitação; documento vencido no CRC deverá ser regularizado/complementado, sob pena de inabilitação.

9.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

9.3.2 Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição dos administradores, no caso de sociedade empresária; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, com prova da diretoria em exercício;

9.3.3 Documento de identificação com foto dos sócios e administradores;

9.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.3.5 A documentação de habilitação jurídica, salvo os documentos de identificação e as inscrições, poderá ser substituída por Certidão Simplificada da Junta Comercial (empresário/sociedade empresária) ou por Certidão em breve relatório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (sociedade simples). O objeto social deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura, quando não indicado prazo próprio de validade;

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou por meio da ECD/SPED), que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por profissional de contabilidade habilitado e pelo representante legal;

9.4.2.1 a boa situação financeira será aferida na forma dos anexos III, IV e V do Regulamento, exigida a obtenção de Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois), nos termos do art. 83, parágrafo único, IV, do Regulamento.

9.5 DAS DECLARAÇÕES (registradas em campo próprio do sistema ou anexadas):

9.5.1 Declaração de enquadramento como ME/EPP ou equiparada, quando for o caso, para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006 (anexo IV)

9.5.2 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa, quando for o caso, para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006 (anexo V)

9.5.3 Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (anexo VI)

9.5.4 Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezoito anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (anexo VII)

9.5.5 Declaração de idoneidade (anexo VIII)

9.5.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo IX)

9.5.7 Declaração em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (anexo X)

9.6 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa. Documentos emitidos por sistema eletrônico ficam sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração. Documentos sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da expedição (arts. 84, 85 e 87 do Regulamento);

9.7 A inabilitação do licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes. Inabilitado o mais bem classificado, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, procedendo à negociação (arts. 86 e 236 do Regulamento).

9.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

9.8.1 Se o licitante participante **for a matriz**, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

9.8.2 Se o licitante participante **for a filial**, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

10. DO ENCERRAMENTO E DA FASE RECURSAL ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo, em campo próprio da plataforma, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, observada a unicidade recursal (art. 237 do Regulamento; art. 59 da Lei nº 13.303/2016).

10.2 Aceita a intenção, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 10.3 A fase recursal é única e contemplará, além dos atos de habilitação, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas e lances.
- 10.4 As razões e contrarrazões serão apresentadas, preferencialmente, em campo próprio da plataforma; subsidiariamente, observar-se-á, no que couber, o disposto no Capítulo XI do Regulamento e a protocolização pelo e-mail institucional licitacoes@eletrocar.com.br, com peças em PDF legível assinadas eletronicamente (ICP-Brasil ou Gov.br).
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento (art. 238 do Regulamento). Inexistindo recurso, a adjudicação será realizada pela pregoeira (art. 229 do Regulamento).
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com apoio da assessoria jurídica, à luz da Lei nº 13.303/2016 e, supletivamente, da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A Minuta do Contrato integra este Edital para todos os fins de direito e vinculação.
- 12.2 O licitante vencedor deverá assinar o contrato eletronicamente, via plataforma D4Sign, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação oficial da ELETROCAR.
- 12.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada da parte antes do vencimento do prazo original e aceitação da ELETROCAR.
- 12.4 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo sujeitará o licitante à perda do direito à contratação e às penalidades administrativas previstas no item 15.4 deste Edital.
- 12.5 Se a assinatura não for realizada por sócio ou diretor autorizado no estatuto/contrato social, a adjudicatária deverá apresentar procuração (pública ou particular) com poderes expressos para o ato.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 13.1 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 60 (sessenta) dias contados da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está englobada a inspeção de ensaios prevista na minuta contratual.
- 13.2 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No Almoxarifado Central da ELETROCAR, situado na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.
- 13.3. FRETE E SEGURO: Toda a execução e custos de transporte, frete, seguro, descarga e movimentação caberão exclusivamente à contratada.
- 13.4 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: O prazo de garantia dos medidores de energia elétrica será de no mínimo 12 (doze) meses do recebimento definitivo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos em 30, 60, 90, 120 e 150 dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, desde que a respectiva nota fiscal e os documentos exigidos tenham sido apresentados corretamente e atestados pela fiscalização, em estrita conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato em anexo ao presente edital.
- 14.2 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em conformidade com os dados cadastrais da licitante vencedora, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviado eletronicamente para andre.brum@eletrocar.com.br, ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.
- 14.3 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.
- 14.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 14.4.2 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 14.4.3 O número do Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 14.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento imputável à ELETROCAR, incidirão multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% ao mês.

Observação: O Relatório de Ensaio deve ser anexado à respectiva nota fiscal, conforme estabelecido na cláusula quinta da minuta de contrato em anexo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Edital sujeitará a Licitante às penalidades previstas neste instrumento e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Conforme as Leis nº 13.303/16 e nº 12.846/13, constitui infração administrativa a conduta da CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente as obrigações contratuais ou retardar a execução do objeto;
- b) Fraudar a execução do contrato, cometer fraude fiscal ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- c) Não manter a proposta ou comportar-se de modo inidôneo;
- d) Criar, de forma fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- e) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações contratuais sem autorização legal ou editalícia.

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa (inclusive sobre o enquadramento como ME, EPP ou equiparada) e o conluio entre licitantes em qualquer fase do certame

15.4 PENALIDADES:

15.4.1 O inadimplemento de obrigações como licitante ou contratada sujeitará a empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, aplicáveis isolada ou cumulativamente pela autoridade competente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) ADVERTÊNCIA: Aplicável por escrito em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto ou à operação da ELETROCAR.
- c) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa no percentual diário de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos configurará inexecução contratual.
- d) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo inadimplido do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 1 (um) ano.
- e) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- f) PELA PRÁTICA DAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 15.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

15.5 Ocorrendo prejuízos à ELETROCAR decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.6 Previamente à aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo manifestar-se no prazo preclusivo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

15.7 A defesa prévia deverá ser formalmente protocolada perante a ELETROCAR por uma das seguintes modalidades:

15.7.1 Via Eletrônica: Mediante envio para o e-mail institucional compras@eletrocar.com.br; ou

15.7.2 Via Física: Mediante entrega presencial na sede administrativa da ELETROCAR (Av. Pátria, nº 1351, Carazinho/RS), no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, mediante recibo na cópia de entrega.

15.8 Para fins de validade e contagem de prazo do protocolo efetuado por via eletrônica (subitem 15.7.1), observar-se-ão os seguintes critérios:

- a) As peças de defesa e seus respectivos anexos deverão ser transmitidos em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal (padrão ICP-Brasil ou portal Gov.br).
- b) O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR (das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45). As mensagens recebidas após o término do expediente terão seu protocolo registrado no primeiro dia útil subsequente.

c) Constitui ônus da CONTRATADA assegurar a integridade técnica dos arquivos transmitidos e a tempestividade do envio, assumindo os riscos decorrentes de falhas na sua própria conexão de rede.

15.9 A não apresentação de defesa no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação, resultando na revelia e na consequente aplicação da sanção.

15.10 Na dosimetria e aplicação das penalidades, a ELETROCAR considerará, de forma motivada, a gravidade da infração, os prejuízos causados à operação, a razoabilidade, a proporcionalidade e o histórico de antecedentes da CONTRATADA.

15.11 Os valores decorrentes de multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA (compensação técnica) ou, na ausência de saldo suficiente, cobrados judicial ou extrajudicialmente com os acréscimos legais.

15.12 As penalidades definitivamente aplicadas serão averbadas no registro cadastral da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do Regulamento, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, cabendo à ELETROCAR julgar e responder em até 3 (três) dias úteis (art. 45, §1º, do Regulamento).

16.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, sendo respondidos e divulgados a todos os interessados na plataforma e no sítio da ELETROCAR.

16.3 As impugnações e os esclarecimentos serão dirigidos à pregoeira, preferencialmente por meio de campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e, subsidiariamente, pelo e-mail institucional licitacoes@eletrocar.com.br, observadas, no que couberem, as exigências de assinatura eletrônica (ICP-Brasil ou Gov.br) e de confirmação de recebimento previstas no art. 248 do Regulamento.

16.3.1 Não serão consideradas como recebidas as impugnações dirigidas a quaisquer outros meios diferentes dos citados no item 16.3.

16.4 A impugnação tempestiva não impede a participação do interessado no certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 45, §2º, do Regulamento).

16.5 Acolhida a impugnação que importe modificação capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data com a devida divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A ELETROCAR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento.

17.2 A participação neste Pregão Eletrônico implica plena aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

17.3 Os direitos e obrigações decorrentes deste certame não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

17.4 As referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para abertura da sessão, envio de lances e contagem de prazos no sistema.

17.5 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com apoio da assessoria jurídica, com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno e, supletivamente, na Lei nº 14.133/2021.

17.6.A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.7 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por recursos próprios, correndo por conta do item orçamentário nº 327.

18. DAS INFORMAÇÕES

18.1 Informações adicionais poderão ser obtidas no site oficial da ELETROCAR (www.eletrocar.com.br) ou no Setor de Licitações (Av. Pátria, nº 1351, Carazinho - RS), com atendimento das 8h às 11h50 e das 13h30 às 18h.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais comunicações formais deverão ser encaminhados eletronicamente pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo e-mail licitacoes@eletrocar.com.br.

18.3 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos do certame serão publicados eletronicamente no site oficial da ELETROCAR (www.eletrocar.com.br), no Diário Oficial do Município de Carazinho/RS (<https://carazinho.atende.net/diariooficial/edicao>), e na plataforma eletrônica utilizada para a realização da sessão pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos de direito:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira;

ANEXO III – Orientações sobre Impostos

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na condição de Cooperativa;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO X – Modelo de Declaração em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólido;

ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

Carazinho/RS, 09 de outubro de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa-Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA, mediante as especificações técnicas, exigências regulatórias (INMETRO e CCEE), quantitativos e condições estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCOR- RÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLU- SIVA ME/ EPP/ EQUIP
					A	B	C
1.1	1306	06	UN	MEDIDOR ELETRONICO POLIFÁSICO MULTIFUNCIONAL (MERCADO LIVRE) Medidor eletrônico, polifásico, multifuncional indicado para medição de energia e demanda em quatro quadrantes e em diferentes postos horários para uso em medição de consumidor livre deve possuir funcionalidades que auxiliam na identificação de intervenções não autorizadas e irregularidades na instalação, possibilitar o monitoramento de eventos de rede (tensão, corrente, fator de potência e distorção harmônica) e de segurança com registro em memória de eventos, fornecer indicadores de qualidade de energia conforme modo de medição amostral bem como possibilitar o gerenciamento de demanda pelo cliente final, deve possuir sistema de comunicação com porta ótica e o uso de até 4 interfaces simultâneas e independentes entre interfaces integradas e modular, possibilitar a aplicação de medição a 3 elementos, 4 fios ou 2 elementos, 3 fios. Estar em conformidade com as Normas NBR14519, NBR14520 e NBR14522 e regulamentos RTM587/2012, RTM586/2012 e RTM520/2014. Características necessárias: A) Registrar energia e demanda ativa total e nos postos horários; registrar energia e demanda reativa indutiva e capacitiva total e nos postos horários; registrar UFER / DMCR; registrar valores instantâneos de corrente, tensão, fator de potência, frequência, potência ativa, reativa e aparente, corrente de neutro, ângulos de tensão distorção harmônica e outros. B) Tensão nominal entre 90 e 280V, Faixa de corrente: 2,5 A, Frequência nominal: 60 Hz, Classe: D (0,2), Taxa de amostragem: 256 amostras/ciclo, Resolução da conversão analógica/digital: 24bits, C) Mostrador LCD gráfico parametrizável de no mínimo 20 caracteres com 6 dígitos, LEDs independentes para calibração de energia ativa e reativa, Medição 4 quadrantes com energia ativa e reativa importada ou exportada, Multitarifa até 4 postos tarifários, Tabela calendário para 15 ou 82 feriados, Memória de massa de 24, 36 ou 48 canais, Registro de eventos de funcionamento e segurança, Registro de eventos de intervenções não autorizadas, Registro de eventos de rede, Ajuste de relógio, Senha para até 7 níveis de usuários, Carga de programa sem perdas dos dados armazenados, Porta ótica de comunicação, saída para o usuário final. D) Medidor homologado na CCEE; interface ótica para mostrador remoto; possuir dispositivo interno para preservação dos registros mantendo os dados armazenados na memória e o relógio/calendário do medidor atualizado por no mínimo um ano;	06		

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCOR- RÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLU- SIVA ME/ EPP/ EQUIP
					A	B	C
				E) Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação e faixa de tensão de alimentação; logotipo da Concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10x40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios e classe de exatidão; Os medidores objetos desta especificação devem ser verificados e selados pelo fabricante com selos de policarbonato transparente. Os selos deverão ser numerados e identificados com o logotipo e o número do PAV (posto avançado de verificação) de um lado, e do outro lado, o logotipo do INMETRO. Tanto a numeração, quanto símbolo do fabricante e do INMETRO deverá ser gravado de forma indelével e a prova de alteração ou imitação; os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português. Número de série a partir do número 7058902 (inclusive). Código interno 1306			
1.2	1306	02	UN	MEDIDOR ELETRÔNICO POLIFÁSICO MULTIFUNCIONAL (MERCADO LIVRE) Medidor eletrônico, polifásico, multifuncional indicado para medição de energia e demanda em quatro quadrantes e em diferentes postos horários para uso em medição de consumidor livre deve possuir funcionalidades que auxiliam na identificação de intervenções não autorizadas e irregularidades na instalação, possibilitar o monitoramento de eventos de rede (tensão, corrente, fator de potência e distorção harmônica) e de segurança com registro em memória de eventos, fornecer indicadores de qualidade de energia conforme modo de medição amostral bem como possibilitar o gerenciamento de demanda pelo cliente final, deve possuir sistema de comunicação com porta ótica e o uso de até 4 interfaces simultâneas e independentes entre interfaces integradas e modular, possibilitar a aplicação de medição a 3 elementos, 4 fios ou 2 elementos, 3 fios. Estar em conformidade com as Normas NBR14519, NBR14520 e NBR14522 e regulamentos RTM587/2012, RTM586/2012 e RTM520/2014. Características necessárias: F) Registrar energia e demanda ativa total e nos postos horários; registrar energia e demanda reativa indutiva e capacitiva total e nos postos horários; registrar UFER / DMCR; registrar valores instantâneos de corrente, tensão, fator de potência, frequência, potência ativa, reativa e aparente, corrente de neutro, ângulos de tensão distorção harmônica e outros. G) Tensão nominal entre 90 e 280V, Faixa de corrente: 2,5 A, Frequência nominal: 60 Hz, Classe: D (0,2), Taxa de amostragem: 256 amostras/ciclo, Resolução da conversão analógica/digital: 24bits, H) Mostrador LCD gráfico parametrizável de no mínimo 20 caracteres com 6 dígitos, LEDs independentes para calibração de energia ativa e reativa, Medição 4 quadrantes com energia ativa e reativa importada ou exportada, Multitarifa até 4 postos tarifários, Tabela calendário para 15 ou 82 feriados, Memória de massa de 24, 36 ou 48 canais, Registro de eventos de funcionamento e segurança, Registro de eventos de intervenções não autorizadas, Registro de eventos de rede, Ajuste de relógio, Senha para até 7 níveis de usuários, Carga de programa sem		02	

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCOR- RÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLU- SIVA ME/ EPP/ EQUIP
					A	B	C
				perdas dos dados armazenados, Porta ótica de comunicação, saída para o usuário final. I) Medidor homologado na CCEE; interface ótica para mostrador remoto; possuir dispositivo interno para preservação dos registros mantendo os dados armazenados na memória e o relógio/calendário do medidor atualizado por no mínimo um ano; J) Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação e faixa de tensão de alimentação; logotipo da Concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10x40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios e classe de exatidão; Os medidores objetos desta especificação devem ser verificados e selados pelo fabricante com selos de policarbonato transparente. Os selos deverão ser numerados e identificados com o logotipo e o número do PAV (posto avançado de verificação) de um lado, e do outro lado, o logotipo do INMETRO. Tanto a numeração, quanto símbolo do fabricante e do INMETRO deverá ser gravado de forma indelével e a prova de alteração ou imitação; os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português. Número de série a partir do número 7058902 (inclusive). Código interno 1306.			
1.3	5262	338	UN	Medidor de energia bidirecional (mede energia nos fluxos direto e reverso) de Energia Ativa, eletrônico, trifásico, 15 A, 240 V, 3 fase, 4 fios, 60 Hz, classe de exatidão B para energia ativa e classe de exatidão A ou B para energia reativa, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 120 A, registrador digital (LCD) de 5 dígitos, apresentar código 03 para energia ativa direta e código 103 para energia ativa reversa na tela totalizadora, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem. Conter saída de usuário e saídas de comunicação. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; número de série a partir do número 2132255 (inclusive). Código interno 5262.	338		
1.4	5262	112	UN	Medidor de energia bidirecional (mede energia nos fluxos direto e reverso) de Energia Ativa, eletrônico, trifásico, 15 A, 240 V, 3 fase, 4 fios, 60 Hz, classe de exatidão B para energia ativa e classe de exatidão A ou B para energia reativa, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 120 A, registrador digital (LCD) de 5 dígitos, apresentar código 03 para energia ativa direta e código 103 para energia ativa reversa na tela totalizadora, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem. Conter saída de usuário e saídas de comunicação. Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão		112	

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCOR- RÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLU- SIVA ME/ EPP/ EQUIP
					A	B	C
				ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; número de série a partir do número 2132255 (inclusive). Código interno 5262.			
1.5	5260	150	UN	Medidor de energia bidirecional (mede energia nos fluxos direto e reverso) de Energia Ativa, eletrônico, bifásico, 15 A, 240 V, 2 fase, 3 fios, 60 Hz, classe de exatidão B para energia ativa e classe de exatidão A ou B para energia reativa, kWh, medição direta para faturamento de energia, tensão nominal 240 V, corrente nominal 15 A máxima 120 A, registrador digital (LCD) de 5 dígitos, apresentar código 03 para energia ativa direta e código 103 para energia ativa reversa na tela totalizadora, alimentação linha e carga, tampa do bloco de terminal com dispositivo para selagem. Conter saída de usuário e saídas de comunicação; Medidores selados conforme normas do INMETRO; os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação; faixa de tensão de alimentação; logotipo da concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10 x 40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios; classe de exatidão; número de série a partir do número 2180192 (inclusive); Código interno 5260.			150
1.6	5270	16	UN	Medidor Eletrônico de energia elétrica para medição de tarifa hora sazonal, binômia ou diferenciada, que mede energia nos fluxos direto e reverso, com as seguintes características: - Características funcionais: o equipamento deve englobar em um mesmo invólucro o medidor de energia ativa e reativa, e o registrador digital com 06 dígitos, deve medir e registrar a energia ativa e energia reativa, deve acusar no mostrador de forma instantânea o registro das energias ativa e reativa, possuir saída de usuário programável para controle local (controle de demanda ou de fator de potência) ou supervisão (acompanhamento das grandezas primárias como tensão e corrente), possuir interface para comunicação local e remota, de acordo com o protocolo padronizado da ABNT, Possuir dispositivo interno para preservação dos registros mantendo os dados armazenados na memória e o relógio/calendário do medidor atualizado por no mínimo um ano. Características técnicas: A) - tensão nominal entre 90 e 280 V (60 Hz); - Aferidos em 115 V e 220 V; Faixa de corrente 2,5 (20)A classe 1(segundo ABNT NBR 14519, 14520 E 14521); Ser ligado a 3 ou 4 fios, 2 ou 3 elementos e não depender de sequência de fase; Medir energias e demandas ativas e reativas e calcular UFER E DMCR, discriminando estas grandezas segundo a hora de uso, em 4 postos; Registrar energias ativas e reativas em intervalos de 5 minutos (3 valores por intervalo) com capacidade de armazenamento de 42 dias; Registro de			16

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCOR- RÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLU- SIVA ME/ EPP/ EQUIP
					A	B	C
				grandezas (tensão, corrente e potências) em intervalos de 5 minutos; B) – Mostrador em alfanumérico do tipo LCD de no mínimo 20 caracteres com 6 dígitos, C) – Uso em medições indiretas (uso externo - sobrepor); D) Características construtivas: os bornes do neutro deverão ser do mesmo material dos bornes de corrente; D) Características não funcionais: - Os equipamentos devem ter dispositivos que permitam a selagem; os terminais dos equipamentos devem apresentar ligação segura e permanente dos condutores; o bloco de terminais deve ser construído com material isolante não higroscópico, capaz de suportar elevadas temperaturas sem apresentar deformações ao longo da vida útil do medidor; E) - Placa de identificação deverá conter no mínimo as informações: nome do fabricante; número da portaria de aprovação do INMETRO; modelo do medidor; ano de fabricação e faixa de tensão de alimentação; logotipo da Concessionária e número do medidor em etiqueta com dimensões mínimas de 10x40 mm; faixa de tensão de medição; corrente nominal e máxima; frequência nominal; diagrama de ligação do medidor; número de fases; número de elementos; número de fios e classe de exatidão; F) os medidores objetos desta especificação devem ser verificados e selados pelo fabricante com selos de policarbonato transparente. Os selos deverão ser numerados e identificados com o logotipo e o número do PAV (posto avançado de verificação) de um lado, e do outro lado, o logotipo do INMETRO. Tanto a numeração, quando o símbolo do fabricante e do INMETRO deverá ser gravado de forma indelével e a prova de alteração ou imitação; os manuais ou instruções técnicas e quaisquer documentos ou dados adicionais devem ser fornecidos no idioma português; G) - número de série a partir do número 7057652 (inclusive), até 7057667 (inclusive); H) código interno 5270			

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por Item.

2.2 INSPEÇÃO DE ENSAIOS: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

2.3 PRAZO DE ENTREGA: Máximo 60 (sessenta) dias da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na cláusula quinta da Minuta de Contrato anexo ao Edital.

2.4 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No almoxarifado, à Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer - Carazinho – RS. Horário: De segunda a sexta, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 11h30.

2.5 ENTREGA, FRETE E SEGURO: Os equipamentos deverão ser entregues no interior do Almoxarifado Central da ELETROCAR. Toda a execução e custos de transporte, seguro, descarga e movimentação caberão exclusivamente à contratada, observando as diretrizes da fiscalização, as normas de segurança do trabalho (MTE) e a cláusula oitava da Minuta do Contrato.

2.6 PAGAMENTO: 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90/120/150 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR.

2.7 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.

2.8 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

Carazinho-RS, 09 de outubro de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa-Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

André Evonir Brum

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

O modelo da Carta de Apresentação da Proposta Financeira **adequada ao último lance ofertado após a negociação** encontra-se publicado na plataforma oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da ELETROCAR www.eletrocar.com.br, integrado ao conjunto de documentos e anexos deste processo licitatório.

ORIENTAÇÕES SOBRE IMPOSTOS

Encontra-se publicado na plataforma oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da ELETROCAR www.eletrocar.com.br, integrado ao conjunto de documentos e anexos deste processo licitatório, o anexo técnico orientativo contendo as regras de julgamento das propostas e as condições de contratação. O documento estabelece os critérios para a aplicação do Diferencial de Alíquota (DIFAL) do ICMS nas operações interestaduais. A base de cálculo para fins de julgamento e classificação de cada proposta ou lance será decorrente da aplicação de fórmulas descritas no referido anexo.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº /

A empresa _____, com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 79 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 06/2026, de 07/10/2026, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa_____
Nome e assinatura do Representa Legal*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da ELETROCAR)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS (MODELO)

A empresa através de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se compromete com a destinação
final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas atividades e serviços prestados a ELETROCAR, em cumprimento à Política Nacional de
Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Bem como, se compromete com a emissão e apresentação para ELETROCAR, da
documentação obrigatória para transporte e destinação de resíduos, conforme aplicável. Devendo ser aplicados os sistemas de logística reversa
implementados em território nacional, conforme acordos setoriais vigentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal acima qualificado

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

ANEXO XI DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E xxxxxxxxxxxx, PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxx/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição dos equipamentos, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos, e a seguir quantificados e detalhados:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O fornecimento dos equipamentos e as demais obrigações estipuladas neste Contrato vinculam-se aos seguintes documentos, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrá-lo para todos os fins de direito, em tudo que não o contrariarem:

- Edital da Licitação nº xxxxx e seus anexos;
- Proposta de preços da CONTRATADA, datada de xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

3.1 Todos os tributos existentes na data de assinatura deste instrumento, correspondentes à execução do objeto ou dele decorrentes, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente admitirá a revisão de preços se ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos após a data-limite de apresentação da proposta, desde que as modificações, comprovadamente, impactem os preços acordados, nos termos do art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1 O fornecimento do objeto contratado à ELETROCAR será realizado em estrita observância às quantidades, às marcas, às especificações técnicas e aos preços estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO DA ELETROCAR	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
.....							

4.1.1 O preço é líquido e certo, engloba a totalidade dos custos diretos e indiretos — inclusive, mas não se limitando a: frete (com estrita observância à legislação de transporte de cargas perigosas), despesas com ensaio conforme previsto na cláusula quinta, seguro, logística de descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não mencionadas explicitamente, mas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE ROTINA

5.1 Os Equipamentos objeto do presente contrato serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de Ensaio de Rotina nas dependências fabris da CONTRATADA. Os ensaios deverão ser realizados em estrita observância aos critérios técnicos estabelecidos pelas normas ABNT NBR pertinentes, considerando sempre as suas versões mais atualizadas e vigentes na data da execução.

5.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com laboratórios, instalações, equipamentos, softwares e materiais necessários para a plena execução dos ensaios.

5.3 As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação do técnico da ELETROCAR que acompanhará os ensaios serão de responsabilidade da ELETROCAR.

5.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação de inspeção e ensaios, por escrito, ao Departamento Técnico da ELETROCAR, exclusivamente por meio do endereço eletrônico andre.brum@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o início dos procedimentos.

5.5 A dispensa da inspeção presencial na fábrica constitui ato discricionário da ELETROCAR e, caso ocorra, será formalizada expressamente por escrito, autorizando a remessa dos equipamentos.

5.6 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação sem que a ELETROCAR tenha realizado a inspeção ou se manifestado formalmente a respeito, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios dos ensaios internos para o e-mail indicado no item 5.4 e, somente após o envio, estará autorizada a proceder ao embarque dos equipamentos.

5.7 O Relatório de Ensaios correspondente, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, é documento obrigatório e indissociável da Nota Fiscal, constituindo condição essencial para o recebimento definitivo do objeto e a liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para a entrega integral do objeto deste contrato será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da confirmação da compra.

6.1.1 A contagem do prazo de entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de recebimento, pela CONTRATADA, do Pedido de Compras emitido pela ELETROCAR.

6.2 No prazo de entrega estabelecido no item 6.1, consideram-se inclusos os períodos necessários para a solicitação, a realização, a análise e a aprovação da inspeção e dos ensaios técnicos previstos na cláusula quinta deste instrumento.

6.3 O Pedido de Compras será formalizado pela ELETROCAR e encaminhado ao endereço eletrônico oficial da CONTRATADA informado na proposta da licitação, incumbindo a esta manifestar ciência e confirmação de recebimento em até 2 (dois) dias úteis, contados do envio.

6.3.1 O silêncio ou a ausência de manifestação da CONTRATADA no prazo estipulado configurará recebimento ficto para fins de contagem do prazo de entrega, sem prejuízo das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual acessório.

6.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, nos termos e hipóteses previstas no art. 152, § 2º, e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

6.4.1 A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada de justificativa técnica fundamentada e documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do encerramento do prazo original, ficando a aceitação sujeita à análise e ao critério exclusivo da ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da ELETROCAR, situado na Avenida Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho – RS, CEP 99.500-000.

7.2 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos períodos compreendidos entre 08h30 e 11h30 e entre 14h00 e 17h30, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ser realizado junto à equipe de gestão do Almoxarifado.

7.3 Em estrita consonância com o disposto no item 4.1.1 deste instrumento, todos os riscos, custos e despesas decorrentes do frete, seguro, transporte, movimentação e descarregamento dos equipamentos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até a efetiva assinatura do termo de recebimento provisório pela ELETROCAR.

7.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução segura do descarregamento dos equipamentos nas dependências da ELETROCAR.

7.4 O recebimento dos equipamentos dar-se-á em 2 (duas) fases distintas:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, limitando-se à conferência dos volumes, integridade externa aparente da carga e regularidade da Nota Fiscal;

b) Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante relatório técnico que ateste a conformidade integral dos equipamentos com as especificações exigidas.

7.5 A ELETROCAR reserva-se o direito de recusar, integral ou parcialmente, o recebimento de equipamentos que apresentem avarias, desconformidades com o edital/proposta, ou cuja entrega ocorra fora dos horários e condições estipulados nesta cláusula, hipótese em que as despesas com a devolução e reenvio correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERAÇÃO DE ENTREGA E DA TRANSFERÊNCIA DE RISCOS

8.1 Os medidores de energia elétrica deverão ser obrigatoriamente descarregados no interior da edificação do Almoxarifado Central da ELETROCAR, competindo à CONTRATADA a execução integral das manobras de descarregamento, movimentação e acomodação dos lotes ou paletes nos locais indicados pela fiscalização. A partir da conclusão do descarregamento e da conferência inicial dos volumes, o risco sobre os equipamentos passará a ser de responsabilidade da ELETROCAR, salvo eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

8.2 O Relatório de Ensaios de Rotina e de Calibração dos medidores, acompanhado da respectiva tabela de erros e do comprovante de homologação/aprovação de modelo pelo INMETRO, deverá ser entregue obrigatoriamente em conjunto com a Nota Fiscal de aquisição.

8.2.1 A ausência ou a desconformidade do Relatório de Ensaios ou da documentação do INMETRO obstará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, sujeitando a CONTRATADA às penalidades por atraso na entrega.

8.3 Na ocorrência de qualquer acidente, sinistro, avaria ou dano material causado aos equipamentos, às instalações da ELETROCAR ou a terceiros durante as operações de transporte, descarga e movimentação interna, a CONTRATADA responderá integral e exclusivamente pelas consequências civis e administrativas.

8.3.1 Nas hipóteses previstas no item 8.3, a CONTRATADA assume a obrigação de providenciar, sob suas expensas, a substituição definitiva do lote ou dos medidores avariados por novos de igual especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto deste contrato será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos aos 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos no Almoxarifado Central da ELETROCAR, situado na Av. Pátria, nº 1351, Carazinho/RS, mediante prévio atesto e aprovação expressa do fiscal do contrato.

9.2. O Relatório de Ensaios de Rotina e Calibração, devidamente aprovado, deverá ser obrigatoriamente anexado à respectiva Nota Fiscal/Fatura no momento de sua apresentação, conforme estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, sob pena de recusa do documento de cobrança.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverão ser emitidos em estrita conformidade com os dados cadastrais da CONTRATADA e com a jurisdição fiscal apresentada na fase de habilitação, devendo ser encaminhados eletronicamente para o endereço andre.brum@eletrocar.com.br ou entregues fisicamente na Av. Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho/RS.

9.4. Para fins de cálculo do ICMS, o valor do IPI deverá integrar a sua base de cálculo, haja vista que a ELETROCAR adquire os bens na condição de consumidora final (uso/consumo ou ativo imobilizado), sem intuito de revenda posterior, nos termos da legislação tributária vigente.

9.5. A Nota Fiscal deverá consignar obrigatoriamente, no campo de informações complementares:

9.5.1. A expressão: “Mercadoria destinada ao Ativo Imobilizado e/ou uso/consumo da destinatária”;

9.5.2. O número deste Contrato e o número do respectivo Pedido de Compras.

9.6. O atraso injustificado no pagamento por parte da ELETROCAR ensejará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante estrito da parcela em atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*.

9.7. Equipamentos faltantes, rejeitados ou com defeito não ensejarão direito a pagamento. Caso a parcela correspondente já tenha sido paga, o valor equivalente será retido e compensado no faturamento subsequente ou descontado de quaisquer outros créditos que a CONTRATADA possua junto à ELETROCAR, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura por ambas as Partes.

10.2. O término da vigência deste instrumento não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações pós-contratuais, subsistindo integralmente a sua responsabilidade quanto à garantia técnica e assistência pós-venda dos equipamentos fornecidos, nos termos estabelecidos na Cláusula específica deste Contrato.

10.3. Por mútuo consentimento das Partes, mediante prévia e formal justificativa, este instrumento poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento, no Edital de Licitação nº XXX/2026 e em seus anexos:

11.1.1. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e preços constantes de sua Proposta Financeira, datada de ____/____/____, a qual integra este Contrato para todos os efeitos legais.

11.1.2. Executar a entrega técnica do objeto no Almoxarifado Central da ELETROCAR, arcando integralmente com todos os custos, riscos e atos relativos ao acondicionamento, empacotamento, transporte, frete, carga e descarregamento dos equipamentos.

11.1.3 Responder civil, administrativa e criminalmente por quaisquer avarias, perdas ou danos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes do acondicionamento inadequado, do transporte ou da movimentação dos equipamentos até a sua entrega definitiva.

11.1.4. Garantir que o transporte e a embalagem dos medidores atendam rigorosamente aos padrões de proteção contra impactos, umidade e estática, responsabilizando-se por todas as licenças, autorizações e despesas correlatas, inclusive nos fluxos de logística reversa ou devolução de lotes reprovados.

11.1.5. Substituir, às suas expensas exclusivas (incluindo fretes de ida e volta, tributos, taxas e seguros), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento de notificação formal da ELETROCAR:

a) O equipamento ou lote rejeitado no ato do recebimento por desconformidade com as especificações técnicas contratadas ou por vício aparente;

b) O equipamento que apresentar vício de fabricação, erro de calibração fora dos limites permitidos pelo INMETRO ou defeito de funcionamento verificado durante o período de garantia técnica.

11.1.6. Prestar, de forma tempestiva e em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos, informações e suportes técnicos solicitados pela ELETROCAR durante as etapas de aquisição e ao longo de todo o prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades da ELETROCAR:

12.1.1. Cooperar com a CONTRATADA e viabilizar o seu acesso às informações e dependências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando a sua conformidade com as especificações exigidas neste instrumento e na Proposta Financeira;

12.1.3. Rejeitar, fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto entregue em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de representante ou comissão expressamente designada, nos termos do art. 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.5. Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos e as informações formalmente solicitados pela CONTRATADA que se façam necessários à execução do contrato;

12.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e sem prejuízo de outras sanções, sobre eventuais vícios, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, fixando o prazo contratual para as devidas correções ou substituições;

12.1.7. Processar e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas estritas condições e prazos pactuados neste Contrato;

12.1.8. Instaurar o devido processo administrativo e aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais e regulamentares cabíveis em caso de inadimplemento.

12.2. A eventual tolerância, omissão ou liberalidade de qualquer das Partes em relação ao cumprimento das obrigações ora avençadas não importará em novação, renúncia, perdão ou alteração das condições contratuais, constituindo mera permissão que não impedirá a exigência do adimplemento integral das obrigações a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. A CONTRATADA garante os equipamentos objeto deste Contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão

do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela ELETROCAR.

13.2. O prazo estabelecido no item anterior refere-se à garantia contratual, a qual é complementar e não se confunde com a garantia legal prevista na legislação civil ou consumerista aplicável.

13.3. A garantia técnica compreende a cobertura integral contra quaisquer vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, erros de calibração fora dos limites do INMETRO, falhas de componentes ou incompatibilidades de *software* e *hardware*, sem qualquer ônus para a ELETROCAR.

13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição integral do medidor que apresentar defeito por uma unidade nova, de fábrica, idêntica ou superior à especificada, vedado o reparo paliativo ou a violação do invólucro do equipamento nas dependências da ELETROCAR.

13.5. Os chamados de garantia técnica deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos máximos, contados do envio da notificação formal eletrônica pela ELETROCAR:

13.5.1. Até 48 (quarenta e oito) horas para a manifestação formal da CONTRATADA e abertura do respectivo chamado técnico;

13.5.2. Até 07 (sete) dias corridos para o envio e a efetiva entrega do novo equipamento substituído no Almoxarifado Central da ELETROCAR, restabelecendo-se plenamente a quantidade operacional contratada.

13.6. O descumprimento injustificado do prazo estipulado no subitem 13.5.2 ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor contratual da unidade do equipamento pendente de substituição.

13.6.1. A multa diária prevista neste item começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de tolerância (8º dia) e ficará

limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor do respectivo equipamento.

13.6.2. Atingido o teto limite da multa sem que a CONTRATADA tenha sanado o vício por meio da devida substituição, a ELETROCAR poderá caracterizar o inadimplemento parcial ou total da obrigação, abrindo ensejo à aplicação das sanções administrativas cabíveis e rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.7. Todas as despesas decorrentes de acondicionamento, frete (ida e volta), seguros e taxas para a remessa do medidor defeituoso à fábrica e envio da nova unidade correrão por conta exclusiva e única da CONTRATADA.

13.8. O prazo de garantia será integralmente reiniciado em relação ao medidor que vier a ser substituído, contando-se o novo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega definitiva na ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO E ONERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 É expressamente vedado à CONTRATADA ceder, transferir, sub-rogar ou submeter este Contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, sem a prévia, expressa e formal anuência por escrito da ELETROCAR.

14.2 A proibição prevista no item anterior estende-se à utilização deste instrumento ou dos direitos creditórios dele decorrentes para a realização de quaisquer operações financeiras, incluindo, mas não se limitando a:

14.2.1 Oferecimento do Contrato em caução, penhor ou garantia real/fidejussória;

14.2.2 Cessão de direitos creditórios, desconto de duplicatas ou antecipação de recebíveis junto a instituições financeiras, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ou empresas de *factoring*.

14.3 A realização de qualquer operação financeira ou cessão sem a autorização prévia e escrita da ELETROCAR importará em ineficácia do ato perante a Contratante, além de constituir infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão motivada deste instrumento e à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

15.1 O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA a sujeitará, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, as quais poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

15.1.1 ADVERTÊNCIA: Aplicável por escrito em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à execução do objeto ou à operação da ELETROCAR.

15.1.2 ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa no percentual diário de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos configurará inexecução contratual.

15.1.3 INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo inadimplido do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 1 (um) ano.

15.1.4 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.5 PELA PRÁTICA DAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 15.2 DO EDITAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

15.2 Ocorrendo prejuízos à ELETROCAR decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.3 Previamente à aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo manifestar-se no prazo preclusivo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

15.4 A defesa prévia deverá ser formalmente protocolada perante a ELETROCAR por uma das seguintes modalidades:

15.4.1 Via Eletrônica: Mediante envio para o e-mail institucional compras@eletrocar.com.br; ou

15.4.2 Via Física: Mediante entrega presencial na sede administrativa da ELETROCAR (Av. Pátria, nº 1351, Carazinho/RS), no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, mediante recibo na cópia de entrega.

15.5 Para fins de validade e contagem de prazo do protocolo efetuado por via eletrônica (subitem 15.4.1), observar-se-ão os seguintes critérios:

a) As peças de defesa e seus respectivos anexos deverão ser transmitidos em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal (padrão ICP-Brasil ou portal Gov.br).

b) O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR (das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45). As mensagens recebidas após o término do expediente terão seu protocolo registrado no primeiro dia útil subsequente.

c) Constitui ônus da CONTRATADA assegurar a integridade técnica dos arquivos transmitidos e a tempestividade do envio, assumindo os riscos decorrentes de falhas na sua própria conexão de rede.

15.6 A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de defesa e a decretação da revelia, procedendo-se ao julgamento imediato do processo administrativo sancionatório.

15.7 Na dosimetria e aplicação das penalidades, a ELETROCAR considerará, de forma motivada, a gravidade da infração, os prejuízos causados à operação, a razoabilidade, a proporcionalidade e o histórico de antecedentes da CONTRATADA.

15.8 Os valores decorrentes de multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA (compensação técnica) ou, na ausência de saldo suficiente, cobrados judicial ou extrajudicialmente com os acréscimos legais.

15.9 As penalidades definitivamente aplicadas serão averbadas no registro cadastral da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido motivadamente de pleno direito, pelas seguintes formas:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da ELETROCAR, nas hipóteses previstas no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

16.1.2. Por determinação unilateral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

16.1.3. Amigavelmente, por mútuo acordo entre as Partes, mediante justificativa de interesse público e devidamente reduzida a termo no respectivo processo administrativo;

16.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação processual civil vigente.

16.2. A rescisão por ato unilateral da ELETROCAR ou por determinação da ANEEL não confere à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização, retenção, reembolso ou compensação financeira, ressalvado o direito ao recebimento exclusivo pelos equipamentos que já tenham sido integralmente entregues e aceitos em caráter definitivo até a data da extinção do vínculo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

17.1 Para fins de registro, efeitos legais e fiscais, as partes fixam o valor total do presente contrato em R\$.....(.....), o qual representa a contraprestação integral pelo objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Por mútuo acordo entre as Partes, este Contrato poderá ser alterado para acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/16, preservando-se as mesmas condições comerciais originalmente pactuadas.

18.2. Fica a ELETROCAR expressamente autorizada a deduzir e descontar de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA as importâncias decorrentes de multas administrativas aplicadas, bem como prejuízos e danos comprovadamente causados à ELETROCAR ou a terceiros.

18.3. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas integralmente por recursos próprios da ELETROCAR, correndo por conta da dotação/item orçamentário nº 327.

18.4. Os casos omissos, lacunas ou divergências de interpretação deste instrumento serão dirimidos de comum acordo entre as Partes, pautando-se sempre pelos princípios da boa-fé, da razoabilidade e do interesse público.

18.5. Nenhuma alteração, modificação ou renúncia a qualquer disposição deste Contrato terá validade jurídica a menos que seja formalizada por escrito, mediante Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais de ambas as Partes, devidamente credenciados e autorizados por seus respectivos atos constitutivos ou estatutos sociais.

18.6. Para quaisquer pleitos, comunicações ou questionamentos de ordem técnica ou comercial relacionados ao fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá dirigir-se formalmente ao Fiscal deste Contrato, por meio dos canais de comunicação oficiais instituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

19.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir, por seus administradores, empregados, prepostos e subcontratados, todas as diretrizes éticas, normas de integridade e padrões de comportamento estabelecidos no Regimento Interno e no Código de Conduta e Integridade da ELETROCAR, declarando pleno conhecimento de seus termos.

19.2 Os documentos institucionais mencionados no item anterior integram o presente Contrato para todos os efeitos e encontram-se permanentemente disponíveis para consulta no Portal da Transparência da ELETROCAR.

19.3 A CONTRATADA assume o compromisso de conduzir suas atividades sob os mais estritos padrões de ética, transparência, boa-fé e integridade, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção, fraude ou infração à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) ou à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

19.4 A violação comprovada de qualquer diretriz do Código de Conduta e Integridade ou a prática de atos ilícitos por parte da CONTRATADA constituirá motivo para a rescisão motivada imediata deste Contrato, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas e multas previstas na cláusula décima quinta, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

20.1 No cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as legislações anticorrupção vigentes, em especial a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar, admitir ou tolerar qualquer ato que possa constituir corrupção, ativa ou passiva, concussão ou fraude.

20.2 As Partes obrigam-se a garantir que seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas sob sua suserania ou coordenação não irão pagar, prometer, dar ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, brinde com valor comercial, presente ou facilidade a qualquer agente público ou organização, pública ou privada, com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagem ilícita.

20.3 A CONTRATADA obriga-se a notificar formal e imediatamente a ELETROCAR caso tome conhecimento de qualquer ato suspeito, conduta antiética ou indício de violação às normas anticorrupção na execução deste instrumento.

20.4 A prática comprovada de atos lesivos previstos nesta cláusula ensejará a rescisão imediata e motivada deste Contrato por culpa da CONTRATADA, sujeitando-a à aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1 Fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato.

21.2 Antes de recorrerem à via judicial, as Partes envidarão esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociação direta e mediação administrativa, eventuais divergências surgidas durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, ...

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614